TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

Curitiba. 22 de Setembro de 2016.

PAD 5372/2015

À COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E APOIO ADMINISTRATIVO,

Segue em anexo, como minuta, sugestões no Termo de Referência.

Além disso, surgiram as seguintes dúvidas/questões, à apreciação desta Coordenadoria:

- Considerando o previsto art. 68 da L8666/93, verificar quanto à necessidade de se incluir a obrigatoriedade de a contratada manter preposto no local do serviço, de modo a não caracterizar subordinação direta dos profissionais da contratada.
- 2. Considerando o previsto no art. 15, IV, da IN n. 2/2008 MPOG, verificar quanto à possibilidade de se incluir o horário de funcionamento deste Tribunal e o horário de expediente dos postos de trabalho.
- 3. Considerando a composição do parque gráfico deste Tribunal, verificar quanto à competência para treinar e preparar os funcionários que preencherão os postos de trabalho para prestar os serviços solicitados.
- 4. Verificar a possibilidade de ser prever a manutenção do preenchimento dos postos de trabalho, sem interrupção, mesmo por motivos de férias, licença, falta ou outro afastamento ou ausência, sendo que os substitutos não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com TRE-PR, cujas despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.
- 5. Considerando a adoção do critério de postos de trabalho por horas de serviço, verificar a possibilidade de:
- a. Fazer referência ao controle de frequência a ser efetuado pela contratada;
- b. Estabelecer metodologia mínima de execução de serviços;
- c. Elaborar critérios de aceitação dos serviços, como por exemplo, relatório de falhas diárias, a exemplo do anexo II do Contrato TRE-PR n. 52/2016 (PAD 8877/15).

Atenciosamente,

Ketlyn Kuhlemann Analista Judiciária

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA